



Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 38/2008 "Altera do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 21/2007/A, de 30 de Agosto

Nos termos regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do PCP vem apresentar a seguinte proposta de alteração:

O Artigo 2º da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 38/2008 tem a seguinte redacção:

"Artigo 2º

Alteração ao Estatuto

Os artigos 1º, 23º, 38º, 46º, 63º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 76º, 78º, 79º, 80º, 81º, 85º, 86º, 87º, 89º, 104º, 112º, 120º, 123º, 125º, 128º, 147º, 224º, 232º, 237º, e o Anexo II que passa a Anexo I do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 21/2007/A, de 30 Agosto », passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 6º

Intervenientes no processo de avaliação

1. -----

a) ----

b) -----

c) ----

d) Comissão Pedagógica de Avaliação

*Refinido
por reunião
19.2.09*

2. ----

a) O Coordenador de Departamento, no caso dos docentes do 2.º, 3.º ciclos e secundário.

b) O Coordenador de Departamento, em articulação com o Coordenador de Núcleo, no caso dos docentes da Educação Pré-escolar, ou com o Coordenador de Núcleo de Educação Especial, quando se trate dos docentes da Educação especial.

c) (anterior alínea b))

d) A Comissão Pedagógica de Avaliação

e) A Comissão de Coordenação da Avaliação;